Lei nº 3.362, de 24 de julho de 1975

Concede auxílio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de quantia cr$ 2.000,00 para as obras sociais da Igreja do Brejão, na fazenda Ressaca, deste Município

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de julho de 1975

[signature]

[signature]

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.363, de 24 de julho de 1975

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por